



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.757/2015 DE 08 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

<b>Câmara Municipal de Brasnorte</b>	
<b>Registrado no Livro de Registro de:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. nº <u>754</u>	<u>2015</u>
Em, <u>12</u> / <u>05</u>	<u>2015</u>
Sec. Geral	

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **RS 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	1.163.	Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas municipais.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

501 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS	57.600,00
Fonte 56 – FNDE – Salário Educação		
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>57.600,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

502 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	RS	29.600,00
Fonte 56 – FNDE – Salário Educação		
503 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	12.000,00
Fonte 56 – FNDE – Salário Educação		
504 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	16.000,00
Fonte 56 – FNDE – Salário Educação		
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>57.600,00</b>

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.*



*Eudes Tarciso de Aguiar*   
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
08 / 05 / 15